



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.520, DE 20 DE JUNHO DE 2005**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal 1.196, de 13 de julho de 1.999, que dispõe sobre o transporte coletivo de escolares.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 1.196, de 13 de julho de 1.999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Ar. 12 - .....*

*§ 1º -.....*

*I – 03 (três) membros representantes do Departamento de Trânsito do Município;*

*II – 01 (um) membro representante do Detran;*

*III – 03 (três) membros representantes da Câmara Municipal;*

*IV – 03 (três) membros representantes dos permissionários de transporte de escolares;*

*V – 01 (um) membro da Polícia Militar.*

*§ 2º - .....*

*VII – Os membros terão mandato até 31/12/2.006, junto a Comissão Municipal de Trânsito.*

**Art. 14** – *A transferência de permissão só será concedida mediante a expedição de novo CRM, desde que cumpridas as exigências contidas nesta Lei, excetuando-se do pagamento da expedição do novo CRM, os seguintes casos:*





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

- I – Em caso de ordem judicial, expedida pelo juízo competente;*
- II – Em caso de cônjuge com comprovação através de certidão de casamento;*
- III – Em caso de incapacitação profissional comprovada através de laudo médico.*

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de junho de 2005 –  
41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 20/2005 =PM  
Autógrafo nº. 020.06.2005 = CM  
Processo nº. 1.128/05 =PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



**Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200**  
**site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)**